



LOTE 2 a 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA		LOTE 1, 13 a 15 – EXCLUSIVO ME / MEI / EPP *tratamento diferenciado para empresas locais e regionais*	
Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	25935/2024	Pregão Eletrônico	30/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 20/06/2024		
Tipo	Maior percentual de desconto – Lote - Serviços		
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, à frota dos veículos pertencentes à Prefeitura de Apucarana (PMA).		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da habilitação;
- 14.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 15.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 16.0 Dos recursos administrativos;
- 17.0 Da assinatura do contrato;
- 18.0 Das sanções;
- 19.0 Da revogação e anulação;
- 20.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS			
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br			
RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, à frota dos veículos pertencentes à Prefeitura de Apucarana (PMA).			
2. Valor máximo da contratação e condições de liquidação e pagamento: - R\$2.761.150,00 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil cento e cinquenta reais); - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Maior percentual de desconto - lote			
4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h00 horas do dia 20 de junho de 2024 , horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h00 horas do dia 20 de junho de 2024 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 13 do edital.			
11. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de execução: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.			



A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Maior percentual de desconto – Item - Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
25935/2024		30/2024	
Expedido em	03/06/2024		
Tipo	Maior percentual de desconto – Lote – Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
06/06/2024		20/06/2024	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício nº 079/2024 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, à frota dos veículos pertencentes à Prefeitura de Apucarana (PMA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$2.761.150,00 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil cento e cinquenta reais)**, o valor máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar porcentagens, mesmo que após as tentativas de



negociações, inclusive unitários, inferiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390100000000	Pneus	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390200000000	Câmaras de ar	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390300000000	Baterias	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390400000000	Motor de reposição	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390500000000	Lonas e pastilhas de freio	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030010600000000	Lubrificantes e aditivos automotivos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190100000000	Retífica e recuperação de motores	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190200000000	Montagem e desmontagem de motores	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190300000000	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228



Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190500000000	Serviços gerais de elétrica veicular	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190600000000	Serviços gerais de estofamento veicular	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190700000000	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SERVIÇOS**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **14/06/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link



Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.



3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos



decorrentes da mão de obra.

3.13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.13.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.14 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.14.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.14.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.



4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.



5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda



que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 20 de junho de 2024, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o desconto unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **20 de junho de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e porcentagem.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesma porcentagem, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.9 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.10 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de maior desconto e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.11 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.



8.13 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.15 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior desconto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.20 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.



10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada acompanhada da planilha de custos e, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Descontos unitários e totais, em porcentagem, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos descontos ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 13.15 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do desconto em relação ao percentual mínimo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais inferiores aos mínimos ou valor manifestamente inexequível.



12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços recebidos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Habilitação

13.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

13.1.2 À habilitação jurídica;

13.1.3 À qualificação técnica;

13.1.4 À qualificação econômico-financeira;

13.1.5 À regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.6 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



13.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

13.3.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

13.3.1.1 Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica;

13.3.1.1.1 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação;

13.3.2 Declaração na qual a licitante garante que dispõe de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos. Esta declaração inclui a disponibilidade de suas terceirizadas;

13.3.3 Declaração na qual a licitante garante que dispõe de veículo para os serviços de natureza emergencial, de que trata este item ou relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade;



13.3.4 Licença ou dispensa emitida pelo IAT;

13.3.5 Plano de gerenciamento de resíduos líquidos e sólidos;

13.3.6 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Prefeitura do Município de Apucarana poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

13.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

13.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

13.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



13.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.13 Documentação complementar:

13.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos



custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

13.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

13.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

13.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

13.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

13.18.1 Habilitação jurídica;

13.18.2 Qualificação econômico-financeira;

13.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

13.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

13.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.



13.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14. Encaminhamento da documentação de habilitação

14.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15. Verificação da documentação de habilitação

15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. Recursos

16.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.



16.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

16.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

16.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

16.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

17. Assinatura da Ata de Registro de Preços

17.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

17.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

17.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

17.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.



17.6 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

17.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18. Sanções

18.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

19. Revogação e anulação

19.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



20. Disposições gerais

20.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

20.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

20.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

20.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Termo de Referência

Apêndice do Anexo III: Estudo Técnico Preliminar;

Município de Apucarana, 03 de junho de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Junior

(Junior da Femac)

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana



Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para a execução dos serviços abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	##	##	###	####

Valor total da proposta: 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. (ou)

[] Nossa empresa não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa



CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	25935/2024	Pregão nº	XXXX/2024
Data	XX de XXXXXXXXXX de XXXX		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº e cédula de identidade nº 49993080, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº XX/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para prestação dos serviços abaixo descritos conforme descrito na seguinte tabela:

Lote	Item	Especificação	Marca	Qtde Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
--	----------



1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 3 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura do Município de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Do prazo e das condições de execução

2.1 Os serviços deverão ter sua **execução iniciada no prazo de até 01 (uma) hora**, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

2.1.1 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) prestar serviços de socorro mecânico **no local onde se encontrarem o(s) veículos**, no prazo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação para os casos onde se faz necessário o transporte do(s) veículos. A detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo para o contratante;

2.2 Os serviços serão realizados **na sede da contratada** e/ou empresa terceirizada sob responsabilidade da mesma, podendo ainda ser executado nas instalações do pátio de máquinas da prefeitura do município de Apucarana, desde que com previa autorização do fiscal técnico da ata de registro de preço;

2.2.1 Nos casos em que a urgência exija, e de acordo com a condição técnica dos veículos no momento da solicitação do serviço, o mesmo poderá ser efetuado em campo, em qualquer local dentro dos limites do município de Apucarana, sendo obrigatória a anuência do Fiscal Técnico da ata de registro de preço, que indicará um responsável para verificar os serviços executados. Neste caso o orçamento deverá conter o nome e número de matrícula funcional do servidor indicado e do motorista, bem como suas assinaturas;

2.3 Mediante solicitação exclusivamente do Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer orçamento prévio para cada serviço contendo: numeração individualizada por veículo, descrição, serviço, eventuais peças e/ou acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão de obra necessários;

2.3.1 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código e marca das peças, preço de acordo com as tabelas de preços e da tabela temporária da linha da marca da concessionária do respectivos lotes



e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

2.4 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) aplicar peças de reposição originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Fiscal Técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296:2005;

2.5 A critério da contratante, as peças poderão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado, pelo fiscal técnico da ata de registro de preço ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim;

2.6 A mão-de-obra para os serviços de troca de bateria, óleo, filtros de óleo e ar deverá ser gratuita;

2.7 Todo veículo que demandar ser testado fora das dependências físicas da contrada ou de sua subcontratada, deverá estar identificado com placa verde, específica para veículos em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo;

2.8 Para os casos em que se faz necessário o transporte do(s) veículos, a detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal;

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

2.9 A(s) detentora(s) do registro de preços deverão dispor de veículo equipado com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública;

2.10 As licitantes deverão dispor, também, dos seguintes itens, compatíveis com os lotes que pretende participar:

Para veículos leves, pesados e utilitários:

- Área segura para guarda dos veículos e se responsabilizando pela segurança dos mesmos;
- Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento de rodas;
- Mesa alinhadora para recuperação de carroceria;
- Preparação para pintura com lixamento a seco;



- Cabine de pintura com estufas completas;
 - Todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de mecânica, lanternagem e pintura, eletricidade, molejo e tapeçaria, com segurança e precisão;
- 2.11** A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os veículos se encontrarem;
- 2.12** A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção dos componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos abaixo. Esta declaração inclui a disponibilidade de suas terceirizadas:
- Área segura para guarda dos veículos, sendo que deverá ter no mínimo 1.000 (mil) m² total e no mínimo 600(seiscentos) de área coberta;
 - Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.) relativos aos veículos em questão;
 - Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
 - Guincho manual hidráulico;
 - Talha guincho (manual/elétrica/hidráulica) e/ou ponte rolante;
 - Dispositivo mecânico para a execução adequada das desmontagens do conjunto dos pistões do sistema hidráulico;
 - Dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico e elétrico;
 - Dispositivo para teste mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
 - Prensa hidráulica de no mínimo 100 (cem) toneladas, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
 - Compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
 - Torno com barramento de 3,0 (três) metros;
 - Analisador de pressão de óleo;
 - Analisador de arrefecimento;
 - Lixadeira orbital;
 - Esmerilhadeira;
 - Equipamento de solda mig e elétrica;



- Veículo para os serviços de natureza emergencial.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.13 Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a detentora do registro de preços encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos, o termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas. Para as baterias garantia de 01 (um) ano no mínimo.

2.14 Nos eventuais fornecimentos, pela contratante, de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

2.15 No mais aplica-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Terceira: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para acréscimo na cobrança de mão de obra e não isenta a detentora do registro de preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no



art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;



3.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390100000000	Pneus	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390200000000	Câmaras de ar	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390300000000	Baterias	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390400000000	Motor de reposição	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030390500000000	Lonas e pastilhas de freio	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030010600000000	Lubrificantes e aditivos automotivos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	227
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190100000000	Retifica e recuperação de motores	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228



Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190200000000	Montagem e desmontagem de motores	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190300000000	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190500000000	Serviços gerais de elétrica veicular	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190600000000	Serviços gerais de estofamento veicular	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039190700000000	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228
Manutenção de Frota de Veículos – 2133			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	228

3.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da



administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.22 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.22.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.22 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.22.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.22.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.22.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.22.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.22.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado



com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.22.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.22.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.22.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.23 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.23.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.23.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.22.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.23 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;



3.23.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para execução dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.23.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

3.24 A Prefeitura poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quarta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

4.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

4.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Mauro Toshio Kitano, Secretário de Serviços Públicos, portador do CPF nº 732.002.719-49.

Fiscal Administrativo: Servidor Marcos Eduardo Bittencourt Bruce, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 889.624.317-34.

Fiscal Técnico: Servidor Noel Carlos de Souza, Operário, portador do CPF nº 591.142.079-15.

Cláusula Quinta: Das Penalidades



5.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sexta: Cláusulas Gerais

6.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



Cláusula Sétima: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

7.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

7.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

7.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

7.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Oitava: Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Prefeitura do Município de Apucarana
Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Gestor da Ata

Mauro Toshio Kitano

Fiscal Técnico da Ata
Noel Carlos de Souza

Fiscal Administrativo da Ata
Marcos Eduardo Bittencourt Bruce



ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



Anexo III

**Termo de Referência
Contratação de Serviços**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente termo a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, à frota dos veículos pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana (PMA), através do sistema de Registro de Preços via Pregão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE

LOTE 2 a 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	SERVIÇO	MECÂNICA	CATEGORIA	ANO / MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR MÁXIMO PARA SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO P/ PEÇAS R\$
2	MANUTENÇÃO	FORD - CAMINHÃO	PESADOS	1970/2018	DIESEL	108.000,00	252.000,00
3	MANUTENÇÃO	WOLKSWAGEM - CAMINHÃO	PESADOS	1998/2022	DIESEL	57.000,00	133.000,00
4	MANUTENÇÃO	MERCEDES BENZ - CAMINHÃO	PESADOS	1981/2016	DIESEL	235.545,00	549.605,00
5	MANUTENÇÃO	MARCOPOLO - ÔNIBUS	PESADOS	2008/2014	DIESEL	63.000,00	147.000,00
6	MANUTENÇÃO	IVECO - CAMINHÃO	PESADOS	2018/2019	DIESEL	39.000,00	91.000,00
7	MANUTENÇÃO	CITROEN	LEVES	2014/2023	FLEX/DIESEL	27.000,00	63.000,00
8	MANUTENÇÃO	RENAULT	LEVES	2004/2021	FLEX/DIESEL	27.000,00	63.000,00
9	MANUTENÇÃO	WOLKSWAGEM	LEVES	2005/2023	FLEX/GASOLINA	60.000,00	140.000,00
10	MANUTENÇÃO	FIAT	LEVES	2009/2015	FLEX	27.000,00	63.000,00
11	MANUTENÇÃO	CHEVROLET	LEVES	2008/2021	FLEX/DIESEL	96.000,00	224.000,00
12	MANUTENÇÃO	FORD	LEVES	2009/2023	FLEX/DIESEL	60.000,00	140.000,00



LOTES 1, 13 a 15 – EXCLUSIVO ME / MEI / EPP

LOTE	SERVIÇO	MECÂNICA	CATEGORIA	ANO / MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR MÁXIMO PARA SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO P/ PEÇAS R\$
1	MANUTENÇÃO	TOYOTA	LEVES	1997/1997	DIESEL	12.000,00	28.000,00
13	MANUTENÇÃO	CHERY	LEVES	2019/2019	FLEX	7.500,00	17.500,00
14	MANUTENÇÃO	MOTOCICLETAS - HONDA	LEVES	1985/2011	GASOLINA	7.500,00	17.500,00
15	MANUTENÇÃO	MOTOCICLETAS - DAFRA	LEVES	2013	GASOLINA	1.800,00	4.200,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	PM	PLACA	VEÍCULO/MARCA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	365	AHC-0812	TOYOTA	1997/1997	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
2	55	AIA-3180	FORD 12.000	1998/1998	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	91	AKO-4765	FORD CARGO FURGÃO	2002/2002	DIESEL	SEMA
	766	ANO-1849	FORD CARROCERIA ABERTA	1970	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	61	ARX-7099	FORD CARGO 1317	2009/2009	DIESEL	SEINC
	166	APU-0529	FORD CARGO 1317	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	167	APU-0530	FORD CARGO 1317	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	588	BBU-8276	CARGO 816/5	2017/2018	DIESEL	ELETRECISTAS
3	169	CDL-5034	CAMINHÃO VW14.220	1998/1998	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	355	AIX-1878	CAMINHÃO VW	1999/1999	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	168	ARN-5419	VW EUROWORK	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	802	RHO-E99	VW 17.190 CRM 4X2	2021/2022	DIESEL S 10	SERVIÇOS PÚBLICOS
	437	AZB-6878	VW 17.280 Constellation	2014/2015	DIESEL	AGRICULTURA
4	252	AIX-1962	MERCEDES BENZ - 1113	1981/1981	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	352	AIX-2062	MERCEDES BENZ - 1313	1986/1986	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	358	AKT 7761	MERCEDES SPRINT	2002	DIESEL	IDEPLAN
	159	APT-4951	CAMINHÃO M. BENZ	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	160	APT-4940	CAMINHÃO M. BENZ	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	161	APT-4955	CAMINHÃO M. BENZ	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS



	163	APT-4943	CAMINHÃO M. BENZ	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	164	APT-4945	CAMINHÃO M. BENZ	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	165	APT-4950	CAMINHÃO M. BENZ	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	366	AOD-1883	CAMINHÃO M. BENZ	2006/2006	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	517	BBA-8337	MERCEDES ARTEGO	2016/2016	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	518	BBA-7398	MERCEDES ARTEGO	2016/2016	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	519	BBA-7404	MERCEDES ARTEGO	2016/2016	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	520	BBA-7405	MERCEDES ARTEGO	2016/2016	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	521	BBA-7403	MERCEDES ARTEGO	2016/2016	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	522	BBA-7401	MERCEDES ARTEGO	2016/2016	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	801	RHQ 2D87	MERCEDES ATEGO	2021/2021	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
5	180	AQW-7155	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	FUNDAÇÃO CULTURAL
	181	AQW 7140	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	182	AQW-6761	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	183	AQW 6759	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	184	AQW-7132	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	185	AQW-7146	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	186	AQW-7188	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	SECRETARIA DA MULHER
	188	AQW-7163	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	ESPORTES
	190	AQW-6762	MICRO ÔNIBUS	2008/2008	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	431	AYP -5356	MICRO ONIBUS	2014/2014	DIESEL	ESPORTES
6	600	BCG-3154	CAMINHÃO IVECO	2018/2018	DIESEL S 10	SERVIÇOS PÚBLICOS
	662	BDH-7A43	CAMINHÃO IVECO/DAILY	2019/2019	DIESEL S 10	SERVIÇOS PÚBLICOS
	663	BDH-7A45	CAMINHÃO IVECO/DAILY	2019/2019	DIESEL S 10	SERVIÇOS PÚBLICOS
	664	BDH-7A46	CAMINHÃO IVECO/DAILY	2019/2019	DIESEL S 10	SERVIÇOS PÚBLICOS
	665	BDH-9A13	CAMINHÃO IVECO/DAILY	2019/2019	DIESEL S 10	SERVIÇOS PÚBLICOS
	685	BDN-7F58	CAMINHÃO IVECO	2018/2018	DIESEL s 10	SERVIÇOS PÚBLICOS
	460	BBC-3087	MICRO-ONIBUS IVECO/DAILY 45S17 MINIBUS	2016/2017	DIESEL	SECRETARIA DE ESPORTES
	877	SCK 7*84	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E 21	2022/2023	DIESEL S 10	SERVIÇOS PUBLICOS
	878	SCK 7D74	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E 21	2022/2023	DIESEL S 10	SERVIÇOS PUBLICOS
	879	SER 4C 16	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E 21	2022/2023	DIESEL S 10	SERVIÇOS PUBLICOS
7	401	AXZ-5029	CITROEN JUMPER FURGÃO	2014/2014	DIESEL	CANIL
	706	PBX-0176	AIR CROSS	2019/2020	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL



	823	SET-8D61	C3 Live Pack 1.0 MT	2023/2023	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	824	SET-8D62	C3 Live Pack 1.0 MT	2023/2023	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	825	SET-8D63	C3 Live Pack 1.0 MT	2023/2023	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	241	AMF-8741	VAN RENAULT	2004/2004	DIESEL	CANIL
	463	AZS-2625	LOGAN	2015/2015	FLEX	PROCON
	622	BCR-1293	RENAULT MASTER	2018/2018	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	726	BEC-3A49	SANDERO	2020	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	743	BEP-5C69	OROCK	2020/2021	FLEX	AGRICULTURA
	909	AQY-6D82	LOGAN 1.6	2008/2008	FLEX	PREFEITURA
	908	AQV-3B16	LOGAN 1.6	2008/2008	FLEX	PREFEITURA
	907	AQY-6C35	LOGAN 1.6	2008/2008	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
9	23	ARF-7489	GOL G V	2008/2008	FLEX	FAZENDA
	45	ARB 0533	GOL	2009	FLEX	SERVIÇOS PUBLICOS
	52	ARO-3169	GOL 1.0 G IV	2009/2009	FLEX	FAZENDA
	64	ARW-4696	GOL 1.0 G V	2009/2009	FLEX	FISCALIZAÇÃO
	149	AMY-6181	KOMBI	2005/2005	GASOLINA	ROTATIVO
	175	AQN-9803	KOMBI	2008/2008	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS
	177	AQN-9793	KOMBI	2008/2008	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS
	242	ANJ-2431	KOMBI	2005/2005	GASOLINA	SEC. DA MULHER
	419	AYG-8743	SAVEIRO	2014/2014	FLEX	AGRICULTURA
	420	AYI-9420	VOYAGE 1.6 TRENDLINE	2014/2014	FLEX	ESPORTES
	435	AZB-6876	SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS
	525	BAY-1238	SAVEIRO	2016/2016	FLEX	C.A.M
	529	BAY-2720	GOL TRENDLINE 1.0	2016/2017	FLEX	PREFEITURA
	597	BCA-5362	GOL	2018/2018	FLEX	SINE/TRABALHO
	621	BCQ-4930	GOL	2018/2018	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	634	BCV-2H80	FOX	2018/2018	FLEX	SEMA
	675	BDI-9J54	GOL 1.0 MCL	2019/2019	FLEX	FUNDAÇÃO CULTURAL
	529	BAI-2H27	GOL TREND	2016/2017	FLEX	ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
	847	SDU-9D19	GOL G7	2022/2023	FLEX	SEMA
	434	AZA-4380	SAVEIRO	2014/2015	FLEX	SEC. DE AGRICULTURA
	509	BBO-7496	GOL TRENDLINE	2017/2018	FLEX	PREFEITURA
	526	BAY 2724	SAVEIRO RB	2016/2017	FLEX	SEC CULTURA
	527	BAY 2722	SAVEIRO RB	2016/2017	FLEX	ESPORTES
10	377	ECG-0947	FIAT IDEA	2009/2009	FLEX	PREFEITURA
	384	AXQ-6356	PALIO FIRE ECONOMY	2013/2013	FLEX	AÇÃO SOCIAL



	385	AXQ-6358	PALIO FIRE ECONOMY	2013/2013	FLEX	AÇÃO SOCIAL
	386	AXQ-6361	PALIO FIRE ECONOMY	2013/2013	FLEX	AÇÃO SOCIAL
479	4	AZZ-3578	STRADA WORKING	2015/2015	FLEX	SEMA
11	343	AVO-9134	CELTA 1.0	2012/2012	FLEX	AÇÃO SOCIAL
	344	AVP-6931	CELTA 1.0	2012/2012	FLEX	AÇÃO SOCIAL
	383	AVP-4849	CLASSIC	2013/2013	FLEX	PREFEITURA
	396	AXT-4581	COBALT	2013/2013	FLEX	AÇÃO SOCIAL
	398	AXX-2339	CELTA	2013/2014	FLEX	SERVICOS PÚBLICOS
	399	AXX-2340	CELTA	2013/2013	FLEX	OBRAS
	400	AXY-8860	CLASSIC LS	2013/2013	FLEX	GESTÃO PÚBLICA
	413	AYD-5381	CELTA 1.0 LT	2014/2014	FLEX	CENTRO AT. MULHER
	426	AYP-6814	CLASSIC LS	2014/2014	FLEX	PREFEITURA
	456	AZH-0282	SPIN 1.8	2014/2014	FLEX	AÇÃO SOCIAL
	475	AZT-0567	CLASSIC LS	2014/2014	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	512	BAW-1136	MONTANA	2016/2017	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	513	BAW-1137	ONIX	2016/2017	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	514	BAW-1138	ONIX	2016/2017	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	515	BAW-1140	ONIX	2016/2017	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	544	BBJ-0348	CAMINHONETE S10	2017/2017	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	545	BBJ-0346	CAMINHONETE S10	2017/2017	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
	666	BDH-7A31	MONTANA	2019/2019	FLEX	FISCALIZAÇÃO
	672	BDH-7H42	PRISMA	2019/2019	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	704	BDT-5J86	ONIX 1.0 MT JOY	2019/2019	FLEX	OBRAS
	709	BDY 8G81	CHEVROLET SPIN	2019/2020	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
	710	BDY 8G72	CHEVROLET SPIN	2019/2020	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
	744	BER 4A71	MONTANA	2020/2021	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS
	745	BER 4A76	MONTANA	2020/2021	FLEX	SEMA
	761	RHE 3B88	MONTANA	2021/2021	FLEX	AGRICULTURA
	762	RHI-4D19	JOY SEDAN	2021/2021	FLEX	FAZENDA
	911	APH -2G20	ASTRA SEDAN	2007/2008	FLEX	PREFEITURA
	429	AYP-6817	CLASSIC	2014/2015	FLEX	PREFEITURA
	430	AYP-6818	CLASSIC	2014/2015	FLEX	PREFEITURA
	338	AUY-7713	CLASSIC	2011/2011	FLEX	PREFEITURA
	482	AZY-9194	PRISMA	2015/2016	FLEX	PREFEITURA
	484	AZY-9206	PRISMA	2015/2016	FLEX	PREFEITURA
	485	AZY-9207	PRISMA	2015/2016	FLEX	PREFEITURA
	538	BBC-7750	ONIX	2016/2017	FLEX	PREFEITURA



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br



	539	BBC-7753	ONIX	2016/2017	FLEX	PREFEITURA
	540	BBC-7758	ONIX	2016/2017	FLEX	PREFEITURA
12	273	HCF-8198	RANGER	2011/2011	DIESEL	GUARDA MUNICIPAL
	274	HCF-8541	RANGER	2011/2011	DIESEL	GUARDA MUNICIPAL
	370	AVQ-9E89	FIESTA 1.0	2012/2012	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS
	379	AXN-4689	TRANSIT 350L BUS	2013/2013	DIESEL	AÇÃO SOCIAL
	380	AXN-4691	TRANSIT 350L BUS	2013/2013	DIESEL	AÇÃO SOCIAL
	579	BBU-5127	ECOSPORT	2017/2017	FLEX	GABINETE
	667	BDI-0D68	FORD KA 1.0	2019/2019	FLEX	FISCALIZAÇÃO
	668	BDI-0D69	FORD KA 1.0	2019/2019	FLEX	FISCALIZAÇÃO
	674	BDI-8E30	FORD KA	2019/2019	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	686	BDN-9E74	FORD KA	2019/2019	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	906	SEW-3E26	TRANSIT 406 B	2023/2023	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	654	BDE-8E33	KA SE	2019/2019	FLEX	PREFEITURA
	652	BDE-8E31	KA SE	2019/2019	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
	656	BDE-8E37	KA SE	2019/2019	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
	657	BDE-8E40	KA SE	2019/2019	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
	653	BDE-8E32	KA SE	2019/2019	FLEX	PREFEITURA
	910	ASI-8I56	FIESTA 1.6	2009/2029	FLEX	PREFEITURA
13	660	BDG-3E60	CHERY QQ	2019/2019	FLEX	PREFEITURA
14	155	AIW-6773	CG 125 TITAN	1999/1999	GASOLINA	SERVIÇOS PÚBLICOS
	231	AIM-6856	CG 125	1985/1985	GASOLINA	SERVIÇOS PÚBLICOS
	362	AHU-3447	MOTOCICLETA	1998/1998	GASOLINA	PÁTIO DE MÁQUINAS
	49	ARH-5404	XR TORNADO 250	2009/2009	GASOLINA	SERVIÇOS PÚBLICOS
	50	ARH-5407	XR TORNADO 250	2009/2009	GASOLINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	331	AVF-3907	XRE 300	2011/2011	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL
	332	AVF-3913	XRE 300	2011/2011	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL
	333	AVF-3914	XRE 300	2011/2011	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL
	334	AVF-3912	XRE 300	2011/2011	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL
	335	AVF-3908	XRE 300	2011/2011	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL
	336	AVF-3920	XRE 300	2011/2011	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL
15	387	AXQ-6337	APACHE RTR 150	2013/2013	GASOLINA	SERVIÇOS PÚBLICOS
	389	AXQ-6353	APACHE RTR 150	2013/2013	GASOLINA	ESPORTES



1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto deste processo será realizado por lote.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá respeitar os seguintes artigos da Lei 14.133/21:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

1.6.1 A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que obedecidos o limite de 30% (trinta por cento) do montante contratado e que as empresas subcontratadas sejam identificadas e suas



atribuições informadas à contratante no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, dependendo da prévia e expressa autorização desta para efetiva subcontratação dos serviços;

1.6.2 Sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas, deverá ser informado expressamente à contratante para anuência da mesma;

1.6.3 O Gestor, o Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo da ata de registro de preço, ou servidores públicos do município de apucarana previamente designados, efetuarão diligências a qualquer tempo para verificar a estrutura das subcontratações apresentadas pela detentora do registro de preços, sendo facultada a recusa de empresas credenciadas que não possuam a habilitação supradescrita.

1.6.4 A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A administração municipal, ora contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a administração e a subcontratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida contratação justifica-se pelo fato de que os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Apucarana dependem de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas e originais, para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desses serviços inviabiliza a operacionalização desses e, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização de atividades executadas pela Secretaria de Serviços Públicos deste município.

2.2 Há também a necessidade de englobar e resguardar o atendimento àqueles veículos que venham a compor a frota da Prefeitura, além dos que já são relacionados, bastando apenas que os novos veículos sejam cadastrados no sistema da empresa para que possam fazer parte da frota do órgão e incluso na relação.

2.3 Consideramos ainda que a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos deste município visa deixá-los em condições ideais para uso, mantendo assim a segurança dos usuários (motoristas e passageiros), bem como preservar a vida útil dos mesmos, estando aptos e tornando-os eficientes, eficazes e efetivos para os serviços prestados.

2.4 Estima-se a necessidade do processo em virtude de que a quantidade do serviço de manutenção de veículos leves e pesados que se pretende contratar foi baseada no processo



administrativo anterior de Nº 28933/2023, Pregão 54/2023 realizado com sucesso onde atendeu toda a necessidade do objeto desejado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada será a única responsável, durante a vigência do registro de preços, pelo recolhimento e descarte adequado de quaisquer resíduos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na instrução normativa nº01 de 19 de janeiro de 2010.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, salvo o disposto nos itens 5.13, 5.14 e 5.15 deste termo de referência.

Obrigações da Contratada

4.3 Entregar à contratante todos os itens e peças que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas, com a exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado;

4.4 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos seguros contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos, e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Apucarana ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os mesmos;

4.5 Facilitar o acesso dos fiscais da Ata de Registro de Preços ou de funcionários por eles designados, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;



4.6 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao fiscal técnico da ata de registro de preço ou servidor por ele designado;

4.7 Executar os serviços em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam;

4.8 Fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços;

4.9 Informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico, fac-símile, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários;

4.10 Garantir que todas as peças, serviços, procedimentos e instalações de reparos estejam em conformidade com as normas brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie.

4.11 Repassar à contratante todas as vantagens e descontos de promoções de venda de peças e serviços, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria.

4.12 Entregar os equipamentos e máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

4.13 Entregar os equipamentos e máquinas ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

4.14 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação. Caso haja necessidade, deverão ser seguidas as regras do item 1.6 deste termo de referência;

4.15 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

4.16 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.16.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.16.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



4.16.3 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

4.16.3.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços das Atas de Registro de Preços; revisão da Ata de Registro de Preços ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);

III) revisão da Ata de Registro de Preços ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;

IV) atualização monetária.

4.16.4 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da contratante

4.17 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.18 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.19 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

4.20 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.21 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

4.22 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de execução



5.1 Os serviços deverão ter sua execução iniciada no prazo de até 01 (uma) hora, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

5.1.1 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrarem o(s) veículos, no prazo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação para os casos onde se faz necessário o transporte do(s) veículos. A detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo para o contratante;

5.2 Os serviços serão realizados na sede da contratada e/ou empresa terceirizada sob responsabilidade da mesma, podendo ainda ser executado nas instalações do pátio de máquinas da prefeitura do município de Apucarana, desde que com previa autorização do fiscal técnico da ata de registro de preço;

5.2.1 Nos casos em que a urgência exija, e de acordo com a condição técnica dos veículos no momento da solicitação do serviço, o mesmo poderá ser efetuado em campo, em qualquer local dentro dos limites do município de Apucarana, sendo obrigatória a anuência do Fiscal Técnico da ata de registro de preço, que indicará um responsável para verificar os serviços executados. Neste caso o orçamento deverá conter o nome e número de matrícula funcional do servidor indicado e do motorista, bem como suas assinaturas;

5.3 Mediante solicitação exclusivamente do Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer orçamento prévio para cada serviço contendo: numeração individualizada por veículo, descrição, serviço, eventuais peças e/ou acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão de obra necessários;

5.3.1 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código e marca das peças, preço de acordo com as tabelas de preços e da tabela temporária da linha da marca da concessionária do respectivos lotes e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

5.4 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) aplicar peças de reposição originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Fiscal Técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296:2005;



5.5 A critério da contratante, as peças poderão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado, pelo fiscal técnico da ata de registro de preço ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim;

5.6 A mão-de-obra para os serviços de troca de bateria, óleo, filtros de óleo e ar deverá ser gratuita;

5.7 Todo veículo que demandar ser testado fora das dependências físicas da contrada ou de sua subcontratada, deverá estar identificado com placa verde, específica para veículos em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo.

5.8 Para os casos em que se faz necessário o transporte do(s) veículos, a detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

5.9 A(s) detentora(s) do registro de preços deverão dispor de veículo equipado com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública;

5.10 As licitantes deverão dispor, também, dos seguintes itens, compatíveis com os lotes que pretende participar:

Para veículos leves, pesados e utilitários:

- Área segura para guarda dos veículos e se responsabilizando pela segurança dos mesmos;
- Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento de rodas;
- Mesa alinhadora para recuperação de carroceria;
- Preparação para pintura com lixamento a seco;
- Cabine de pintura com estufas completas.
- Todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de mecânica, lanternagem e pintura, eletricidade, molejo e tapeçaria, com segurança e precisão;



5.11 A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os veículos se encontrarem.

5.12 A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção dos componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos abaixo. Esta declaração inclui a disponibilidade de suas terceirizadas:

- Área segura para guarda dos veículos, sendo que deverá ter no mínimo 1.000 (mil) m² total e no mínimo 600(seiscentos) de área coberta;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.) relativos aos veículos em questão;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Guincho manual hidráulico;
- Talha guincho (manual/elétrica/hidráulica) e/ou ponte rolante;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada das desmontagens do conjunto dos pistões do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico e elétrico;
- Dispositivo para teste mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
- Prensa hidráulica de no mínimo 100 (cem) toneladas, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
- Compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- Torno com barramento de 3,0 (três) metros;
- Analisador de pressão de óleo;
- Analisador de arrefecimento;
- Lixadeira orbital;
- Esmerilhadeira;
- Equipamento de solda mig e elétrica;
- Veículo para os serviços de natureza emergencial.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.13 Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a detentora do registro de preços encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos, o termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas. Para as baterias garantia de 01 (um) ano no mínimo.

5.14 Nos eventuais fornecimentos, pela contratante, de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

5.15 No mais aplica-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor (a) Mauro Toshio Kitano, Secretário de Serviços Públicos, portador(a) do CPF nº 732.002.719-49.

Fiscal Administrativo: Servidor (a) Marcos Eduardo Bittencourt Bruce, Assistente Administrativo, portador(a) do CPF nº 889.624.317-34.

Fiscal Técnico: Servidor (a) Noel Carlos de Souza, Operário, portador(a) do CPF nº 591.142.079-15.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2 Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para acréscimo na cobrança de mão de obra e não isenta a detentora do registro de preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor da Ata de Registro de Preços, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Obs: Para todas as Ata de Registro de Preços que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;



- o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

8.1.1 Apresentar, juntamente com a proposta, planilha de custos referente aos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, à frota dos veículos pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana (PMA).

8.1.2) A licitante ofertará a sua proposta e será classificada considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra, como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto ("índice") ofertada para os lotes que tiver interesse:



$$\text{ÍNDICE} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$$

100

Onde:

% MO= Descontos em mão-de-obra ofertados pela empresa.

% PRO= Descontos de peças de reposição originais ou genuínas ofertados pela empresa.

% PR= Descontos de peças de reposição não originais ou não genuínas ofertados pela empresa.

Observação: O percentual de desconto aplicado às peças de reposição não originais ou não genuínas deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento) acima do aplicado nas peças de reposição originais, conforme tabela da concessionária autorizada da marca do veículo.

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as peças de reposição originais, o desconto para as peças de reposição não originais ou não genuínas será no mínimo de 30% (trinta por cento).

Os percentuais de descontos, obtidos através do índice formulado proposto para o objeto, deverá **conter até duas casas decimais (0,00).**

8.1.3 os lances serão ofertados utilizando o valor referencia de R\$ 100,00 exemplo: se a licitante ofertar o lance de R\$ 85,00. O desconto do lote será de 15%.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital.

8.2.1 Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica;

8.3 A comprovação da disponibilidade de veículo para os serviços de natureza emergencial, de que trata este item, deverá se dar por "declaração expressa", na qual a licitante manifesta tal compromisso ou através de relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.

8.4 A licitante deverá apresentar "declaração expressa", junto com os documentos de habilitação, na qual a licitante declara que dispõe de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como



do sistema eletrônico, conforme descritos neste item. Esta declaração inclui a disponibilidade de suas terceirizadas.

8.5 As empresas interessadas deverão apresentar licença ou dispensa emitida pelo IAP.

8.6 As empresas deverão apresentar plano de gerenciamento de resíduos líquidos e sólidos.

Estimativas do valor da contratação

8.7 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Apucarana é de **R\$ 2.761.150,00 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais)**, sendo R\$ 828.345,00 (oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para serviços e R\$ 1.932.805,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais) para fornecimento de peças, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao Estudo Técnico.

8.8 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.9 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

8.9.1 Preço máximo para serviços: na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro abaixo. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preços, limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) no momento da proposta. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "tabela temporária" fornecida pelo Sindirepa/PR. O valor da hora de serviço será única para serviços de mecânica, elétrica, pintura, lanternagem, tapeçaria, etc.

8.9.2 Preço máximo para as peças: na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preços limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) para as peças originais ou genuínas e de no mínimo 30% (trinta por cento) para peças não originais ou não genuínas no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas adquiridas de um



distribuidor autorizado da marca, e, caso a peça não seja genuína ou original ou não obedecer a tabela das concessionárias autorizadas da marca do veículo, a sua substituição fica condicionada à autorização do Fiscal Técnico da ata de registro de preço.

8.9.2.1 Nos casos onde as peças a serem aplicadas nos veículos não constarem nas tabelas de preços das concessionárias, os valores de referência serão indicados pelo fiscal técnico da ata de registro de preço, mediante cotação de preço de mercado, o qual será anexado junto ao procedimento de solicitação para realização do serviço e fornecimento da peça, sendo o mesmo encaminhado junto com a nota fiscal para a devida verificação e pagamento.

8.9.2.2 As situações em que há necessidade de substituição por peças originais, deverão ser comprovadas por apresentação da nota fiscal de aquisição e, nos casos em que as peças e acessórios não compõem as tabelas da linha da marca da concessionária (tabela da montadora) poderá efetivar a valoração destas através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, conforme exposto também no acórdão 1019/2021 - TCE/PR quando abordado a temática "sobre o procedimento a ser tomado quando eventualmente não figure uma peça na tabela das montadoras".

8.10 Planilha de especificação do lote, valor máximo a ser atribuído para mão de obra e seu percentual de desconto mínimo, valor máximo previsto para despesa do lote e percentual mínimo de desconto para as peças originais do lote:

LOTES		VALOR MÁXIMO / CUSTO DE MÃO DE OBRA / HORA / R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA R\$	PEÇAS R\$	ORIGINAIS OU GENUÍNAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS
LOTE 01	VEÍCULOS LEVES TOYOTA	160,00	10%	12.000,00	28.000,00	10%	30%
LOTE 02	VEÍCULOS PESADOS FORD	217,50	10%	108.000,00	252.000,00	10%	30%
LOTE 03	VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAG	207,50	10%	57.000,00	133.000,00	10%	30%



	EM						
LOTE 04	VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	207,50	10%	235.545,00	549.605,00	10%	30%
LOTE 05	VEICULOS PESADOS MARCOPOL O VOLARE	213,00	10%	63.000,00	147.000,00	10%	30%
LOTE 06	VEÍCULOS PESADOS IVECO	207,50	10%	39.000,00	91.000,00	10%	30%
LOTE 07	VEICULOS LEVES CITROEN	160,00	10%	27.000,00	63.000,00	10%	30%
LOTE 08	VEICULOS LEVES RENAULT	160,00	10%	27.000,00	63.000,00	10%	30%
LOTE 09	VEÍCULOS LEVES VOLKSWAG EM	175,00	10%	60.000,00	140.000,00	10%	30%
LOTE 10	VEÍCULOS LEVES FIAT	165,00	10%	27.000,00	63.000,00	10%	30%
LOTE 11	VEICULOS LEVES CHEVROLET	165,00	10%	96.000,00	224.000,00	10%	30%
LOTE 12	VEICULOS LEVES FORD	165,00	10%	60.000,00	140.000,00	10%	30%
LOTE 13	VEÍCULOS LEVES CHERRY	175,00	10%	7.500,00	17.500,00	10%	30%
LOTE 14	VEÍCULOS LEVES MOTOCICLETAS HONDA	102,50	10%	7.500,00	17.500,00	10%	30%
LOTE 15	VEICULOS LEVES MOTOCICLETAS DAFRA	105,00	10%	1.800,00	4.200,00	10%	30%
TOTAL/R\$				828.345,00	1.932.805,00		

Obs: O preço máximo de serviço/hora foi estabelecido conforme cotações junto a fornecedores, a partir da mediana das cotações em anexo. Os valores máximos atribuídos para cada lote foram estipulados baseados nas manutenções realizadas nos últimos 24 meses pelos



prestadores de serviços contratados pela Prefeitura Municipal e também nas manutenções realizadas pelos mecânicos do quadro funcional do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Apucarana.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **das Atas de Registro de Preços vinculadas à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 26 de Abril de 2024.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br



Marcos Eduardo Bittencourt

Bruce

Fiscal Administrativo
da Ata de Registro de Preços

Noel Carlos de Souza

Fiscal Técnico

da Ata de Registro de Preços

Mauro Toshio Kitano

Gestor da Ata de Registro de Preços